



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal da empresa Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas – ANDDAP, CNPJ nº 30.701.604/0001-26, referentes ao período de 24 de abril de 2020 a 24 de abril de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

1. Requisição ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF de RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA - RIF, em formato digital, da Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas - ANDDAP (CNPJ 30.701.604/0001-26) nos últimos 5 (cinco) anos;

2. Transferência de sigilo fiscal da Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas - ANDDAP (CNPJ 30.701.604/0001-26), com o fornecimento de extrato da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica nos últimos 5 (cinco) anos, além de



dossiê eletrônico com amparo, no que couber, nas bases de dados indicadas no ANEXO 1 deste requerimento;

3. Transferência de sigilo de todas as contas bancárias, com informações dos últimos 5 (cinco) anos, no layout estabelecido na Carta Circular BACEN nº 3.454 de 14/06/2010, mantidas em instituições financeiras no Brasil vinculadas à Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas – ANDDAP (CNPJ 30.701.604/0001-26).

A Operação Sem Desconto deflagrada pela Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), revelou um quadro de fraude sistêmica que lesou milhões de aposentados e pensionistas. O esquema operava focando na exploração de aposentados por meio de associações que implementavam descontos associativos, por meio de acordos de cooperação técnica (ACTs), em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem a devida autorização do titular.

Nesse contexto, a **Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas (ANDDAP)** apresentou um padrão de comportamento que exige investigação aprofundada de suas transações financeiras e fiscais. Com efeito, a ANDDAP foi uma das entidades que enviou o termo de compromisso para a utilização de soluções próprias de filiação eletrônica com desbloqueio automático do benefício dos novos associados em 42 minutos após o recebimento da comunicação do INSS. A CGU ressalta que esse curto tempo de resposta indica ausência de tempo hábil para qualquer verificação efetiva de conformidade com os requisitos técnicos previstos pela Dataprev.

Só em julho de 2024, a **ANDDAP** registrou 135.794 inclusões. Para realizar tal volume de inclusões, a entidade teria que efetuar aproximadamente 6.790 filiações/autorizações diárias (considerando 20 dias por mês) ou 849 filiações/autorizações por hora (considerando 8 horas de trabalho diário). Esse



padrão é considerado pela CGU como um padrão atípico de "inserção de descontos em massa".

Acrescente-se que a **ANDDAP** celebrou seu Acordo de Cooperação Técnica (ACT) em 08.03.2024, com início dos descontos em julho de 2024. Até janeiro de 2025, a ANDDAP recebeu um total de R\$ 50.223.690,14 em descontos. O volume financeiro, combinado com as evidências de irregularidades, intensifica a necessidade de se aprofundar a investigação.

Dessa forma, considera-se que a transferência de sigilo bancário e fiscal, bem como a requisição de Relatório de Inteligência Financeira (RIF), da Associação Nacional de Defesa dos Direitos dos Aposentados e Pensionistas (ANDDAP), tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS (SIGILO FISCAL)

- 1) Cadastro de Pessoa Física;
- 2) Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 3) Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- 4) Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;
- 5) Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- 6) Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- 7) DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- 8) DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);



- 9) DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- 10) DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- 11) DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- 12) DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- 13) DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias);
DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- 14) DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- 15) DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- 16) DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- 17) CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);
- 18) DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- 19) DAI (Declaração Anual de Isento);
- 20) DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- 21) DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- 22) PAES (Parcelamento Especial);
- 23) PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- 24) SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- 25) SINAF (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- 26) SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);



27) COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco)

Sala da Comissão, 3 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252101592600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alfredo Gaspar

